

## DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO: UMA APRESENTAÇÃO

## DERECHO CONSTITUCIONAL APLICADO: UNA PRESENTACIÓN

Rafael Lima Ribeiro<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo objetiva apresentar a Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado, que inicia seus trabalhos em uma época de transformações sociais nunca antes vivenciadas. Nesse sentido, mais do que nunca a aplicação do Direito Constitucional é fundamental para a realização daqueles que lutam pela formulação do direito.

**Palavras-chave:** Apresentação; Revista; Direito Constitucional Aplicado.

**Resumen:** El presente artículo objetiva presentar la Revista Brasileña de Derecho Constitucional Aplicado, que inicia sus trabajos en una época de transformaciones sociales nunca antes vivenciadas. En ese sentido, más del que nunca la aplicación del derecho constitucional es fundamental para la realización de aquellos que luchan por la formulación del derecho.

**Palabras-Clave:** Presentación; Revista; Derecho Constitucional.

### 1 APRESENTAÇÃO

A Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado inicia seus trabalhos em uma época de transformações sociais aceleradas. *Nunca antes, na história desse país*, o Ensino Superior esteve tão prestigiado; *nunca antes, na história desse país*, pode-se discutir os mais diversos assuntos e pugnar, de forma aberta, o que se pensa. Ao contrário dos tempos de ditadura militar iniciada no Brasil em 1964, onde não podíamos reivindicar abertamente a democracia, nos tempos atuais, marcado pela promulgação da Constituição Cidadã de 1988<sup>2</sup>, paradoxalmente em tempos democráticos, alguns por absurdo pedem, e podem inclusive pedir, a ditadura.

<sup>1</sup> Editor-Chefe da Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado, Professor de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica do Centro de Ensino Superior de São Gotardo-CESG, onde coordena o Núcleo de Prática Jurídica Des. Pedro Bernardes, Mestrando em Direito Internacional pela PUC-MG, Especialista em Ciências Penais e Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário Newton Paiva, onde foi monitor, após concurso, das disciplinas: Criminologia, Direito Constitucional e Processo Penal, Advogado, integrante da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG.

<sup>2</sup> BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado – ISSN 2446-5658 Vol. 1 – nº 1 – Jan./Jun. de 2014	Trabalho 01 Páginas 01-06
Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG	
<a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional</a>	periodicoscesg@gmail.com

Não se trata apenas de garantirmos o livre expressar em dicotomia ao discurso do ódio<sup>3</sup>, mas de cuidadosamente problematizarmos o sempre possível retorno à chibata, ao cadafalso e aos campos de concentração, cada um desses institutos punitivos marcados por sua coordenada temporal-espacial na história do humano.

O breve século XX, conforme Hobsbawm<sup>4</sup>, deixou marcas irremediáveis no ser humano, o que o habilitaria a progredir em prol da solidariedade humana. Mas, ao contrário e perversamente, vemos que, em boa medida as construções sociais são frágeis e apenas possíveis de serem sustentadas pela luta dos povos, sejam eles, como se observará nas linhas que se seguem, sem-terras, ladrões de galinhas, juízes, professores, presos de toda ordem, torturados em todos os sentidos, cujos direitos são vilipendiados pela matriz econômico-social vigente.

É na segunda década do terceiro milênio que falamos. De São Gotardo, uma pequena cidade do interior de Minas Gerais, é que ousamos propor a Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado, pois o que mais nos falta é a aplicação/efetivação dos direitos positivados, boa parte deles construção dos oprimidos.

Walter Benjamin<sup>5</sup> parece ainda estar certo: não há como pensarmos em evolucionarismo histórico, em progresso estéril, em um lugar a chegar. A análise histórica deve passar necessariamente pelo traço de sua materialização a cada tempo, por cada povo.

Nesse sentido, o espaço que acaba de ser aberto pela Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado se dispõe a entender que o Direito Constitucional deve ser aberto a vários interpretes e dialogar com vários ramos, estes jurídicos ou não. Afinal, como sempre ouvimos do Prof. Menelick de Carvalho Netto, “a

<sup>3</sup> SARMENTO, Daniel. A liberdade de expressão e o problema do "Hate Speech". In: SARMENTO, Daniel. **Livres e iguais**: estudos de Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

<sup>4</sup> HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX: 1914-1991. Companhia das Letras, 1995.

<sup>5</sup> BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1987.

Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado – ISSN 2446-5658 Vol. 1 – nº 1 – Jan./Jun. de 2014	Trabalho 01 Páginas 01-06
Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG	
<a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional</a>	<a href="mailto:periodicoscesg@gmail.com">periodicoscesg@gmail.com</a>

Constituição é aquilo que nos constitui”<sup>6</sup> e nesse ponto as lutas dos criadores e destinatários das normas estão firmadas em varias áreas do saber.

## 2 OS PRIMEIROS ESCRITOS

No primeiro artigo, o Prof. João Eduardo Lopes Queiroz, em coautoria com a Profa. Márcia Walquiria Batista dos Santos, postulam a aplicação da Constituição no que diz respeito ao direito dos servidores públicos, mormente dissertando acerca dos direitos do *vereador à acumulação de cargos, empregos e funções*. O artigo denuncia a errônea leitura proposta pelo Estado de Minas acerca da possibilidade de cumulação de cargos, que desafia o artigo 38 da Constituição Federal.

No segundo artigo, Prof. Lailson Braga Baeta Neves, a partir da sua vivência como juiz da Comarca de Montes Claros, no norte de Minas Gerais, expõe as alguras da atividade judicante, que, apesar de apegada às limitações legais de aplicação do arcabouço normativo positivista, exige uma leitura Constitucional na aplicação do direito. Assim, em *“Duas decisões de um juiz de primeiro grau em face dos postulados da proporcionalidade e excesso de proibição, bem como da teoria da argumentação de Günther”*, o autor demonstra como um mesmo tipo penal pode ser interpretado de forma diversa em razão das condutas do agente para a lesão material ao bem jurídico protegido pela norma penal, em suma, evidenciando como a aplicação do direito pelo juiz exige uma leitura Constitucional.

No terceiro artigo, o Prof. Mark Napoli, que há algum tempo reside e realiza estudos nos Estados Unidos, relata a triste expansão do sistema penal naquele país. O que nos poderia parecer distante é demonstrado em *“O sistema prisional e o preconceito social: Uma reflexão sobre o encarceramento no país dos presídios”*, como uma tônica desses tempos neoliberais, que Loïc Wacquant chama

<sup>6</sup> I Seminário de Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil: 20 anos depois. Belo Horizonte, 2009. Ou ainda: 3º CONGRESSO CONSTITUIÇÃO E PROCESSO: entre o Direito e a Política. Belo Horizonte: IHJ, 2010. Ambas as notas da palestra do professor Menelick de Carvalho Netto, ouvida pelo autor dessas linhas.

Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado – ISSN 2446-5658 Vol. 1 – nº 1 – Jan./Jun. de 2014	Trabalho 01 Páginas 01-06
Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG	
<a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional</a>	periodicoscesg@gmail.com

de “Estado Penal”<sup>7</sup> e cujos ventos, vindos do norte, faz-nos o terceiro país que mais encarcera no mundo. Mas, o que a realidade prisional estadunidense poderia nos dizer sobre o Direito Constitucional aplicado, em especial no Brasil? Tudo. Mais uma vez podemos nos socorrer de Wacquant<sup>8</sup>, para dizer que o Estado Penal é o substituto do Estado Social e Democrático, de modo que a expansão do Direito Penal é um risco ao nosso paradigma Constitucional.

No quarto artigo, a Profa. Delze dos Santos Laureano nos desvenda “As relações de poder oriundas do direito da propriedade privada da terra” no Brasil e demonstra como a não aplicação das mais comezinhas normas jurídicas propícia a “exclusão, marginalização e opressão dos desprovidos do acesso à terra”. Mas, a Professora Delze Laureano vai mais além do que evidenciar a necessidade de aplicação positivista do direito, uma armadilha aos oprimidos que batalham no campo de formulação das normas: ela exige uma aplicação concatenada a uma hermenêutica plural que reconhece a função social da propriedade e, sobretudo, da propriedade da terra, porque tal exigência se mostra um tributo ao soberano poder popular intimamente ligado aos movimentos sociais de confrontação da ordem posta.

No quinto artigo, o Prof. Virgílio de Mattos, dentre os infinitos pontos que poderiam constituir uma linha de respeito aos direitos humanos - afinal a racionalidade matemática nos ensina que a reta é feita de infinitos pontos -, evidencia: “Dois pontos primordiais para levarmos à prática as garantias constitucionais fundamentais”. Poderíamos nos perguntar: O que são dois pontos no infinito da complexidade humana? Muito. Mais ainda, quando se fala em respeito ao mais elementar direito humano. A dignidade humana não pode ser apenas retórica, proposta por um construto endeusado nominado Estado de Direito. Lembremos: Estado de Direito burguês. Lembremos: é preciso “Radicalizar o combate à tortura no Brasil”.

<sup>7</sup> WACQUANT, Loïc. A ascensão do Estado penal nos EUA. In: BOURDIEU, Pierre (Org.). De l'État social à l'État penal. **Discursos sediciosos**. Rio de Janeiro: Revan, ano 7, n. 11, 2002.

<sup>8</sup> WACQUANT, Loïc. **As prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado – ISSN 2446-5658 Vol. 1 – nº 1 – Jan./Jun. de 2014	Trabalho 01 Páginas 01-06
Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG	
<a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional</a>	periodicoscesg@gmail.com

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se percebe, nós cometemos a indelicadeza de disponibilizarmos artigos que, gostaríamos de dizer, desnecessários, pois a realidade deveria nos proporcionar como problemas, o conceito do belo, a estética na obra de arte, o timbre na canção. Assim, poderíamos disponibilizar poesia, cartas de amor e letras de música.

Caro leitor: pedimos desculpas. Espero que nos entenda. Esses artigos precisam ser lidos. No mínimo, o Direito Constitucional precisa ser aplicado. Desculpe-nos, também, pela linguagem vulgar às vezes impingida; é porque a atribuímos a um pedido feito pelo Marquês de Beccaria, em 1764, em sua obra “Dos delitos e das Penas”<sup>9</sup>.

Ali ele pedia que fosse abolida a tortura. Ajude-nos, se puder. Ajude-nos, também, a entender porque não saímos do que está posto e vamos pensar o porvir. Nesse sentido, continuemos os debates iniciados aqui, como elixir contra a desinformação, fruto entre outros da ditadura da grande mídia e da elitização dos bens culturais. Esse número é apenas o começo de nossa conversa. Até a próxima.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BECCARIA, Cesar. **Dos Delitos e das Penas**. 3ª ed. trad. José de Faria Costa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1987.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX: 1914-1991. Companhia das Letras, 1995.

<sup>9</sup> A obra de Cesare Bonesana, o Marquês de Beccaria, completa, em 2014, 250 anos. Trata-se de um importante contributo à limitação do poder punitivo e um líbelo contra a arbitrariedade do Estado e em favor do indivíduo. Cf. BECCARIA, Cesar. **Dos Delitos e das Penas**. 3ª ed. trad. José de Faria Costa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado – ISSN 2446-5658 Vol. 1 – nº 1 – Jan./Jun. de 2014	Trabalho 01 Páginas 01-06
Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG	
<a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional</a>	periodicoscesg@gmail.com

SARMENTO, Daniel. A liberdade de expressão e o problema do "Hate Speech". In: SARMENTO, Daniel. **Livres e iguais**: estudos de Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

WACQUANT, Loïc. A ascensão do Estado penal nos EUA. In: BOURDIEU, Pierre (Org.). De l'État social à l'État penal. **Discursos sediciosos**. Rio de Janeiro: Revan, ano 7, n. 11, 2002.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado – ISSN 2446-5658 Vol. 1 – nº 1 – Jan./Jun. de 2014	Trabalho 01 Páginas 01-06
Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG	
<a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional</a>	periodicoscesg@gmail.com